

DOCUMENTO ORIGEM  
FORMULARIO S/N



001860/01-1

Nº FOLHAS

ORIGEM  
(CEI)-COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA - GO

ASSUNTO  
INTERLEGIS

EMENTA  
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA - GO

TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	CEI	16 / 09 / 2001			/ /
CEI		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /



Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

Folha Nº 04  
Processo Nº 1860-01  
Rubrica Rose



OK

### SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA PRODASEN

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS

OBSERVAÇÃO: ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE A SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA



TIPO DE CASA LEGISLATIVA

001860/01-1 INTERLEGIS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL

10

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA PROGRAMA INTERLEGIS - AV. Nº2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900

NOME DA CASA LEGISLATIVA

Câmara Municipal de Iaciara

ENDEREÇO

Rua 36 quadra 43 lote 01 - Pedro Paul

CIDADE

UF

CEP

Iaciara

GO

73920000

TELEFONES

FAX

(61) 643-1662 (61) 643-1005 (61)

E-MAIL:

HOME PAGE:

CONTATO DA ÁREA DE INFORMÁTICA NA CASA LEGISLATIVA, RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DE DADOS NA INTERLEGIS

NOME

Maipete de Paula Melo (USME)

UNIDADE/DEPARTAMENTO

CARGO

Secretaria

Secretaria

TELEFONES

FAX

(61) 643-1662 (61) 643-1313

E-MAIL:

SOLICITAÇÃO

SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSICOS CONSTAM ACIMA INDICADOS

AUTENTICAÇÃO DO PRESIDENTE

NOME COMPLETO DO PARLAMENTAR

ANIVERSÁRIO DD/MM

PARTIDO

Santino Cardoso da Silva

02/03

PPB

NOME PARLAMENTAR:

TELEFONES

FAX

SEXO

(61) 643-1662 (61) 6431665

E-MAIL:

HOME PAGE:

Iaciara 07.06.02 LOCAL

Santino Cardoso da Silva ASSINATURA DO PRESIDENTE

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO?  SIM  NÃO

M.D.

ACCESS



# CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA

Rua 16, Qd. 63 - Lt. 01 - Setor Solom Amaral

Fone: (61) 643-1005

Iaciara - GO

MESA  
DIRETORA

Leônidas Amancio da Silva *leoni*  
Data de nascimento - 29/10/71  
Telefone - 6432161 Telefone - PSD

Folha Nº	02
Processo Nº	1860-01
Rubrica	Rose

José Andrade da Paz *Japaz*  
Data de nascimento - 06/11/64  
Telefone - 6431103 - 99869722 - Partido - PPB

SANTINO CARDOSO DA SILVA  
Presidente

Gabriel Santos Silva *gabi*  
Data de nascimento - 24-03-58  
telefone - 6431160 - Partido - PPB

Arildo Teixeira Lemos *aril*  
Data de nascimento - 10-02-56  
Telefone 6431206 Telefone - PL

LUIZ CARLOS LIMA ROSA  
Vice-Presidente

Geni Soares dos Santos Monteiro *geni*  
Data de nascimento - 09-03-67  
Telefone - 6431109 Partido - PL

Santino Cardoso da Silva - Presidente da Câmara *OK*  
Data de Nascimento - 02/03/54  
Telefone - 96061598 Partido - PPB

JOSÉ ANDRADE DA PAZ  
1º Secretário

Luiz Carlos Lima Rosa *la rosa*  
Data de nascimento - 20/10/54  
Telefone - 6431297 Partido - PSDB

Paulo César Batista de Souza *pcbs*  
Data de nascimento - 03/06/69  
Telefone - 6431005 Partido - PMDB

GABRIEL SANTOS DA SILVA  
2º Secretário

João Neto Ozano da Silva *ozano*  
Data de nascimento - 06/09/71  
Telefone - 6431675 Partido - PPB

Margonzague Sampaio *margen*  
Data de nascimento - 06/05/68  
Telefone - 6431061 - 6431171 - Partido - PMDB

GABRIEL SANTOS DA SILVA  
3º Secretário

João Cleuber Nery Sampaio *jenery*  
Data de nascimento - 11/10/58  
Telefone - 6431844 - 6431885 Partido - PMDB

Folha Nº	03
Processo Nº	1860-01
Rubrica	Rose

Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o processo e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

**EMENTA:** Formalização da adesão da Câmara Municipal de :  
Iaciara - GO

Em : 11 / 09 / 2001.

Atenciosamente,



Denise Maria da Silva  
Marketing de Relacionamento  
Programa Interlegis

Folha Nº	04
Processo Nº	186001-1
Rubrica	AP

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA  
NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: GO-52015/2002 – INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor-Executivo do PRODASEN, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua 16 Quadra 43 Lote 01 - Setor Sul, Iaciara-GO, neste ato representada por seu Presidente, Vereador SANTINO CARDOSO DA SILVA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

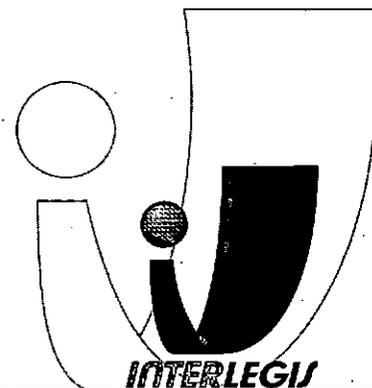
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

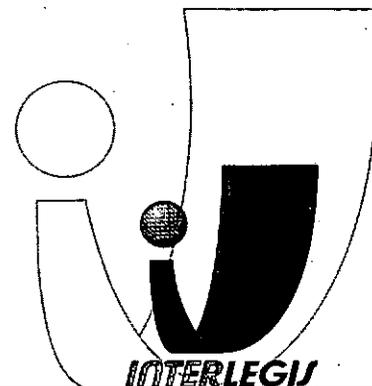


- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

#### 3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;



- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

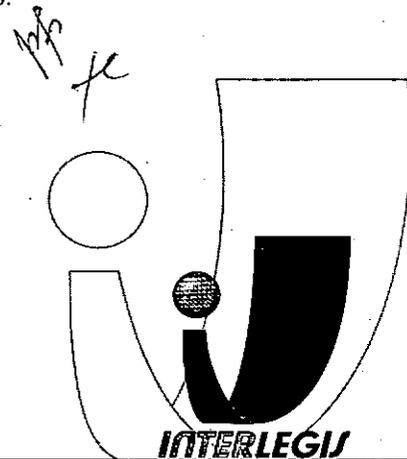
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.



4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;

II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 19 de agosto de 2002.



Mário Lúcio Lacerda de Medeiros  
Diretor-Executivo do PRODASEN

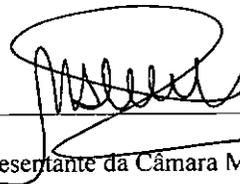


Vereador Santino Cardoso da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Iaciara

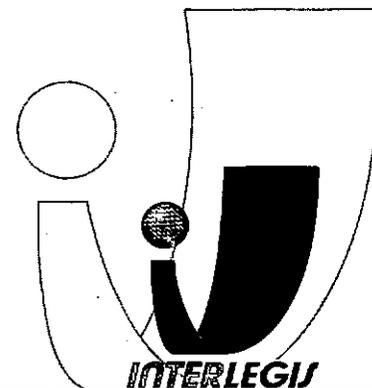
Testemunhas:



Paulo Fontenele e Silva  
Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA  
INTERLEGIS



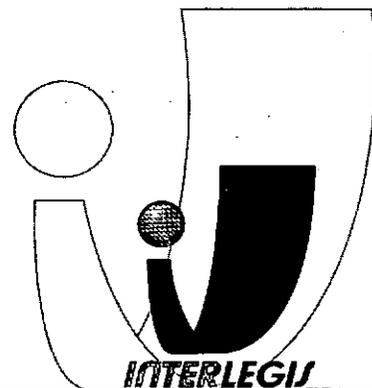
Representante da Câmara Municipal de Iaciara



Folha Nº	09
Processo Nº	1860/01-1
Rubrica	AD

**ANEXO**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS**



RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS  
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA

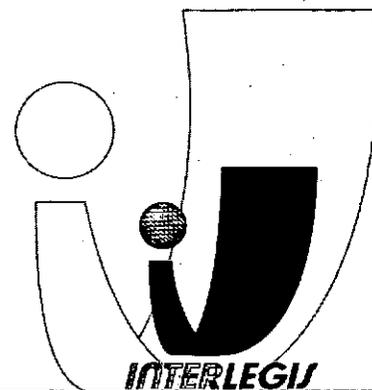
**Equipamentos:**

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

**Programas:**

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.

MP  
X



Folha Nº	11
Processo Nº	1860101
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR  
E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA - GO**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Iaciara:

- 1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;
- 2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
Santino C. da Silva	Presidente	96694556	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
Marizete da S. Melo	Secretária	62-4731762	<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento

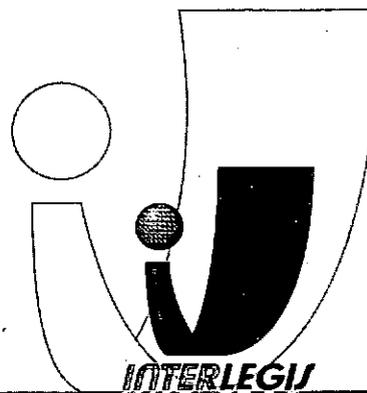
3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

Dias da semana	Horários
Segunda a sexta feira	08:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00 hs

- 4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim  Não
- 5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim  Não

*[assinatura]*  
**Santino Cardoso da Silva**  
Câmara Municipal de Iaciara

*Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço:  
PROGRAMA Interlegis  
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
Brasília - DF - CEP 70165-900.*





# TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

Folha Nº	13
Processo Nº	1860/01-1
Rubrica	

## Câmara Municipal

Estado :

GO

Município :

IACIARA

## Responsável junto ao Programa Interlegis

MARIZETE DA SILVA MELO

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

## Assistência Técnica

Empresa :

BYONET

Técnico :

FÁBIO MARTINS

DDD/Telefone Comercial:

61 3719043

## Equipamentos recebidos

### 1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312

Num. de série:

MM211011540 56-OK

Num. de tombamento:

010.322

### 2. Um Microcomputador Novadata AMD ATHON(tm) 1100 Mhz com 256 MB de memória

Num. série CPU:

0012DIHD 56-OK

Num. de tombamento:

013.518

Num. série Monitor:

7898196065070 56-OK

### 3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway:

X2D440782A 56-OK

Num. de tombamento:

011.948

### 4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

"OK" 0012ETBU 56-OK

## TREINAMENTO

Folha Nº	14
Processo Nº	1860/01-1
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM  NÃO

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom  Bom  Regular  Ruim

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido )

## ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 31/10/02

Ass. Marizete da Silva Melo  
Responsável pelo aceite na Câmara



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	35
Processo Nº	3860103
Rubrica	Andréa

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

**MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES**  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Iaciara  
Rua 16 Quadra 43 Lote 01 - Setor Sul  
Iaciara - GO



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Clausula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos; por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

*Kim Bolduc*  
Kim Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o  
Desenvolvimento

*Márcio Sampaio Leão Marques*

Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

COPIA RELEVANTE  
SECRETARIA  
25/06/2008  
*[Assinatura]*

Folha Nº	<del>27</del> 27
Processo Nº	1860/01-1
Rubrica	

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NC

ATAIRE

EP

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Presidente da Câmara Municipal de Iaciara

CE

Rua 16 Quadra 43 Lote 01 - Setor Sul  
Iaciara - GO  
73920-000

F

PAÍS / PAYS

DE

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI



PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE



EMS



SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASL

RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Manizete da Silva Melo

29/09/08

IACIARA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

09 SET 2008

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

BSB



**AVISO DE  
RECLAMAMENTO**  
**AVIS GNDZ**

**AR**

RO 1 3 4 0 9 6 8 6 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

05 SET 2008

**TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON**

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Brasília - 822

: h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE LEVÉDITEUR

ENDEREÇO PAR

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis  
Av. N2 - Anexo "E"  
Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCAL

UF

**BRASIL**

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--